



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2888 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

**EMENTA:** Altera a Lei Complementar nº 001 de 22 de março de 2010 – (Código Administrativo do Município de Barra do Piraí) introduzindo o artigo 230 A e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Código Administrativo do Município de Barra do Piraí – Lei Complementar nº 001 de 22 de março de 2010 passa a ser acrescido do Artigo 230 A com a seguinte redação:

“**ARTIGO 230 A** – Todas as vitrines, portas, portões, assim como qualquer outra divisória transparente/translúcida que permitir ou ficar próxima a passagem de pessoas deverão conter faixas ou qualquer forma de demarcação que melhor sinalize a sua presença, prevenindo acidentes.”

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 163/2017  
Autor: Espedito Monteiro de Almeida